



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

Quarta-feira • 17 de Janeiro de 2024 • Ano XVIII • Nº 4719

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos	02 a 03
Portarias	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA 002/2024 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA)

Requerente: JUSCELINO FERREIRA DE SOUZA

CPF: 837.513.275-68

Nº Processo: 2024.0001- AA

Publicação: 17/01/2024

Validade: 01 (ano)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (COMUMA) de LENÇÓIS, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, com fundamento na Lei nº 802, de 13 de março de 2013 e Decreto municipal nº 086, de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no processo SEMMA 2024.0001- AA e por delegação do COMUMA:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder através desse Ato Administrativo, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AA), válida por 01 (um) ano, a **JUSCELINO FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 837.513.275.68, com sede na Fazenda Jaraguá, Zona Rural, Lençóis - BA, para a atividade de **CORTE DE ÁRVORES MORTAS**, totalizando 2 (duas) árvores, a ser realizada no endereço Povoado Fazenda Jaraguá, S/N, zona rural, Lençóis - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

I – Retirar apenas as árvores citadas neste texto; **Frequência Única**

II – Fornecer e exigir o uso de equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para a atividade, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)

III – Apresentar ao término da atividade, relatório final da atividade de corte de árvores. **Frequência Única (60 dias)**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: licenciamentosemma.lencois@gmail.com



Art. 2º Esta autorização ambiental refere-se a análise da viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que ela alcance seus efeitos legais.

Art. 3º Estabelecer que a autorização, bem como a cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Art. 4º Esta autorização ambiental entrará em vigor na data de sua publicação.

Lençóis-BA, 17 de janeiro de 2024.

RAIMUNDO BARACHO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 086/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: licenciamentosemma.lencois@gmail.com

Portarias



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PORTARIA Nº 01/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE: Sobre a composição dos Representantes do Poder Público e Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o Biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Lençóis -BA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 932/2020, é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. Assim,

CONSIDERANDO

O vencimento do mandato da gestão 2021/2023, finalizado em 29 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO

O Edital CMAS Nº 001/2023, o qual chama a sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS, publicado em 1 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO

A ausência de outras entidades interessadas ou aptas a compor a vaga da sociedade civil no CMAS conforme a legislação vigente, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, fica constituído com as entidades interessadas e habilitadas as quais apresentaram-se com os seus respectivos representantes.

Resolve

Art.1- Divulgar a lista das entidades da Sociedade Civil e seus representantes, juntamente com os representantes do Poder Público e seus respectivos setores os quais estão compondo a atual gestão do CMAS no Biênio 2024/2026.

Representantes do Poder Público:

I- Secretaria Municipal de Finanças:

Josemar Lima de Carvalho -Titular



Secretaria Municipal de Assistência Social - Lençóis
Juan Guevara Silva Santos -Suplente

II- Secretaria Municipal de Assistência Social:

Adenise Santana dos Santos Borges -Titular

Geisa Bispo de Santana – Suplente

III- Secretaria Municipal de Educação

Ana Paula Nunes – Titular

Luzinete Souza Rodrigues -Suplente

IV- Secretaria Municipal de Saúde:

Odilane de Jesus Botelho -Titular

Jaqueline Batista dos Santos – Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

I - Associação dos Filhos de Santo do Palácio de Ogum:

Sandoval Amorim Santos - Titular

Martha Luila Silva de Oliveira -Suplente

II - Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Lençóis:

Isabel Passos dos Santos Neta Souza - titular

Jennyfer Santos de Oliveira - Suplente

III - Associação de Capoeira Corda Bamba de Lençóis:

Elicivaldo Alves Rodão -Titular

Nilton Cardoso dos Santos -Suplente

IV - Associação Rádio Comunitária Avante Lençóis:

Anilde Neves Silva - Titular

Schrley Jeann Chramm – Suplente

Adenise Santana dos Santos Borges

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 82 /2023